



Embrapa Semiárido

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa
Pregão Eletrônico - Embrapa nº 66/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Tratores, Máquinas** que inclui o fornecimento de peças, componentes, acessórios genuínos ou originais e serviços (mão de obra), com vista a atender as necessidades do Semiárido e dos Campos Experimentais no município de Petrolina - PE, Juazeiro - BA e Nossa Senhora da Glória - SE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(X) Menor Preço
 (X) Maior Percentual de Desconto

MODO DE DISPUTA

(X) ABERTO
 () ABERTO E FECHADO

Data de Abertura: **28/11/2023 às 09:00 horas**, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor total estimado: R\$ **137.660,52** (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação, no presente exercício, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento exercício de 2023/2024.

Gestão/Unidade: 13203/135012

Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjucação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Sim () Não (X)	- Autorização de Fornecimento () - Contrato (X)	Por item () Por Lotes () Preço Global (X)	Requisitos Básicos: Itens 3 e 4 do Edital	Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Anexo III - Demais (Veja Termo de Referência)*
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	Prazo para envio da proposta/documentação
Sim () Não (X)	Sim () Não (X)	Sim () Não (X)	Sim () Não (X)	Até 2 horas após a convocação realizada pelo prego
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações		
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço compras: cpatsa.sps@embrapa.br		Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cpatsa.sps@embrapa.br		

DAS PROPOSTAS

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS SERÁ DE 90 (noventa) DIAS a contar da sua apresentação.

1. Após a conclusão do processo licitatório, com a homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, a Embrapa somente contratará se houver disponibilidade para arcar com as despesas contratuais, no exercício em curso. Caso, por razões de contingenciamento orçamentário, que afetem o planejamento orçamentário na homologação e adjudicação do objeto não for possível empenho dos valores contratuais durante o prazo de validade das propostas, a Embrapa adotará os seguintes procedimentos quando da disponibilidade financeira:

- Consulta ao adjudicatário sobre o interesse em manter sua proposta e as demais condições licitadas, para efetiva contratação;
- Caso o adjudicatário não manifeste interesse na manutenção de sua proposta, a Embrapa convocará os demais licitantes, na forma do inciso I do §2º 13.303/2016, segundo a ordem de classificação, para, se quiserem, assumam as condições da proposta vencedora, para efetiva contratação;

2. Por imposição de novas circunstâncias orçamentárias, em decorrência de ações de contingenciamento impostas pelo Governo Federal, a Embrapa poderá reduzir as contratações (redução quantitativa), desde que não afete as condições de habilitação e demais condições vinculadas à igualdade, economicidade e publicidade.

3. Sendo o caso de redução quantitativa do objeto, a negociação prevista nos itens anteriores deverá observar essa circunstância.

4. Em todos os casos, caso entre a data de apresentação da proposta vencedora da licitação e a efetiva contratação, decorra tempo superior a 12 (doze) meses, a proposta poderá ser reajustada pelo IPCA, caso outro índice não tenha sido indicado no Edital e seus anexos.

Observações Gerais:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: **Embrapa Semiárido**, sediada BR 428, Km 152 - Zona Rural, Petrolina/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Tratores, Máquinas e Implementos**, o que inclui o fornecimento de peças, componentes, acessórios genuínos ou originais e serviços (mão de obra), com vista a atender as necessidades da Embrapa Semiárido e dos Campos Experimentais no município de Petrolina - PE, Juazeiro - BA e Nossa Senhora da Glória - SE, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.
- 2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
 - a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;
 - b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
 - c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
 - d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III, da Lei n. 8.429/1992;
- 3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme ocaso.
- 3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.
- 3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;
- 3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:
 - a) Será admitida (___).
 - b) Não será admitida (___), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9. A participação de empresas reunidas em consórcio:

- a) Será admitida (___).
- b) Não será admitida (X), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9.1. Em caso de possibilidade de participação de consórcio deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato;

3.9.2. Antes da celebração do contrato, o Licitante vencedor deve promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio.**3.9.3. Esta Licitação:**

- a) não estabelece limite máximo de empresas consorciadas(____).
- b) estabelece o limite máximo de até ____ (____) empresas consorciadas, conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9.4. Em caso de substituição do consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pela Embrapa e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.**3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.****3.11. Este pregão é de âmbito nacional.****3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:****3.12.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**

- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**3.12.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;****3.12.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;****3.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;****3.12.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;****3.12.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.****3.12.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.****4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.****4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.****4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.****4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.****4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.****4.6. Os licitantes declararão, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.****4.6.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas Decreto nº 10.024/2019, em especial, a penalidade prevista no inciso IX, de seu artigo 49.****4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;****4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta, na forma do Capítulo IX do Decreto nº 10.024/2019.****4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.****4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o §**

2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

4.11. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

4.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.11.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

4.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.11.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.11.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme exigências descritas no Termo de Referência.

4.11.11. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante de anexo do presente Edital;**

4.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver;

4.13. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

a) no mínimo, **01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o objeto licitado** (art. 58, II da Lei 13.303/2016 - havendo parcela de relevância a ser destacada. Não havendo parcela de relevância a comprovação se dará com relação à boa execução do objeto anteriormente);

b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.14. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

4.15. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

4.16. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

4.17. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

4.18. Para demonstração da Qualificação Econômica Financeira, será exigida a seguinte documentação:

4.18.1. **certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

4.18.2. **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.18.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

4.18.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.18.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.18.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.18.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.18.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (definição conforme artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018)

4.18.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) , podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

4.18.6. Em se tratando de consórcio, caso permitida a sua participação, o valor exigido para efeito de habilitação econômico-financeira:

- a) será acrescido em 10%(dez por cento) sobre o valor exigido para efeito de habilitação;
- b) não haverá acréscimo em relação ao valor exigido de licitante individual, em virtude da justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.(___)

4.18.6.1. O acréscimo de que trata este subitem não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.19. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

4.20. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015;

4.21. Para aplicação do disposto no item 4.20, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

4.22. A prorrogação do prazo constante do item 4.20 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

4.23. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.24. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

4.24.1. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, o pregoeiro poderá conceder prazo razoável para o saneamento da falha. (Acórdãos TCU 988/2022 - Plenário)

4.24.2. Caso existam dúvidas relacionadas à incertezas e/ou divergências constadas em propostas de licitantes, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suprimi-las por meio de diligências.

4.24.3. As falhas, erros ou omissões tratadas neste dispositivo deverão ser resolvidas em, no máximo, 2 (duas) horas após notificação ao licitante.

4.25. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total;
- b) Fabricante, se for o caso;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas indicado no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogada mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada, tendo em vista o objeto da presente licitação, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- 6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras deste edital deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

- 6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:
- 6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10 (zero virgula dez).
- 6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, na forma do §3º do artigo 32 de Decreto 10.024/2019.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

- 6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:
- 6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.27. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.28. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.29. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.30. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

- 6.31. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:
- o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
 - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.
 - se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.
- 6.32. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.31., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.
- 6.33. O procedimento previsto no subitem 6.32. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.32.
- 6.34. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.32. e 6.33., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.
- 6.35. O disposto no subitem 6.34. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.36. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará em até 2 (duas) horas, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema Comprasnet ou, em caso de problemas de comunicação na rede e de forma motivada pelo licitante, no e-mail compras@embrapa.br c/c jose.alexandre@embrapa.br, a PROPOSTA FORMAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.36.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada **ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020**, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Pregoeiro.

6.36.2. É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

6.37. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.38. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.39. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.40. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.41. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.42. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.43. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.44. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.2. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

7.3. Se depois de adotada a providência referida no item 7.1.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.6. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.7. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.8. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados para tanto, tais como:

- a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) Solicitar informações junto às Secretarias de Trabalho e de Previdência, do Ministério da Economia;
- c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Realizar ou consultar estudos setoriais;
- j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

7.9. Qualquer licitante poderá requerer, motivadamente, que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.23. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.

7.24. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.25. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.29. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.32. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

8 Habilitação

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados nos termos do disposto no art. 26, do Decreto 10.024/2019.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do § 2º do artigo 38 do Decreto 10.024/2019.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do pregão durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput** do art. 44 do Decreto 10.024/2019, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, para decisão.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17 do Decreto 10.024/2019.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13 do Decreto 10.024/2019.

12. ERROS OU FALHAS

12.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

12.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Embrapa convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. Havendo recusa de assinatura do Contrato, a Embrapa poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

15. PENALIDADES

15.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.
- 15.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 15.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.
- 15.5. A aplicação das penalidades acima referidas correrão em processo administrativo devidamente atuado conforme a Lei, o qual poderá iniciar-se de ofício ou a pedido de qualquer interessado.
- 15.6. Será dada vista dos autos à parte interessada, o qual terá direito de obter cópias de documentos nele contidos e conhecer as decisões proferidas, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
- 15.7. A aplicação das penalidades ocorrerá após apresentação de defesa pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato (Lei nº 13.303/2016, art. 83, § 2º e item 11.1.2.3 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa), momento em que lhe será facultado formular alegações, apresentar documentos, bem como produzir provas.
- 15.8. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo interessado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- 15.9. O interessado será intimado de prova ou diligência ordenada, com antecedência de 3 (três) dias úteis da sua realização.
- 15.10. Ultrapassada as fases do item 15.7, caberá ao Chefe Adjunto de Administração da Unidade/Supervisor de Contratações Públicas da Sede o acolhimento ou não da defesa apresentada, devendo proferir decisão com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão.
- 15.11. O interessado será intimado da decisão, por intermédio de seu preposto ou, alternativamente, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 15.11.1. No caso de desconhecimento ou de domicílio/sede indefinido, a intimação será efetuada por meio de publicação Diário Oficial da União.
- 15.12. Da decisão administrativa cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do ato (item 12.1. do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa).
- 15.13. Poderá o interessado, quando a interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.
- 15.14. O recurso interposto não terá efeito suspensivo. No entanto, havendo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
- 15.15. Interposto o recurso, o Chefe Adjunto de Administração/Supervisor de Contratações Públicas da Sede intimará os demais interessados, se for o caso, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentem alegações.
- 15.16. O recurso será dirigido ao Chefe Adjunto de Administração/Supervisor de Contratações Públicas da Sede, o qual, se não reconsiderar sua decisão, o encaminhará ao Chefe Geral/Gerente de Contratação e Infraestrutura.
- 15.17. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.
- 15.17.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- 15.18. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida.
- 15.18.1. Se da aplicação do disposto no item 15.17 puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 15.19. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 15.20. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 15.21. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.
- 15.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 15.23. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

16. ATOS LESIVOS À Embrapa

- 16.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 16.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.
- 16.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.
- 16.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 16.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

16.7. A publicação a que se refere o item 16.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

16.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

16.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

17.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.

17.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

17.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa.

17.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.

17.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.

17.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

17.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

17.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

18.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

18.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016.

18.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

18.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

18.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I A - Relação da Frota

Anexo I B - IMR;

b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA;

c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

d) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

e) ANEXO IV A - QUALIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS

Petrolina/PE, 14 de novembro de 2023

LUIS MAGNO SILVA DE MENEZES

Chefe Adjunto de Administração

(assinado digitalmente)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Tratores, Máquinas e Implementos**, o que inclui o fornecimento de peças, componentes, acessórios genuínos ou originais e serviços (mão de obra), com vista a atender as necessidades da Embrapa Semiárido e dos Campos Experimentais no município de Petrolina - PE, Juazeiro - BA e Nossa Senhora da Glória - SE.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos tratores, máquinas e implementos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o bem em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do patrimônio, com substituição de peças e acessórios genuínos ou originais, bem como serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional as máquinas, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

O Objeto da presente contratação abrange:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de tratores, máquinas e implementos agrícolas, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais, para a frota da Embrapa Semiárido:

Serviço de manutenção mecânica, retífica e elétrica em geral:**a) Motor**

- sistema de embreagem;
- sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a etanol;
- sistema de alimentação e injeção a diesel (comum e S10)
- sistema de transmissão (caixa de velocidades e diferencial);
- sistema de direção (caixa de direção hidráulica e bomba) ;
- sistema de suspensão;
- sistema de freios;
- sistema de arrefecimento, ventilação;
- sistema elétrico em geral;
- sistema de escapamento;
- fornecimento de peças;
- serviços de retífica de motor e bombas injetoras;
- peças, em geral.

b) Ar-condicionado, Vidros e Acessórios.**c) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral.****d) Serviço de alinhamento e balanceamento:**

- serviços de alinhamento de direção;
- serviços de balanceamento de rodas;
- serviços de cambagem, caster e convergência;
- serviços de desempenho de rodas.
- instalação de pneus e componentes.

e) Borracharia

- serviços de vulcanização
- consertos
- troca de pneus

f) Serviço de manutenção de troca de rolamentos, de correias transportadoras, elevadores de cereais, de peças de plantadeiras, adubadeiras e pulverizadores dentre outros.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o encerramento do Contrato celebrado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ/CPF nº: 05.340.639/0001-30, registro SAIC nº 22400.20/0054-3 (4247762), **vigência até 21/05/2023**. Era uma contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento e controle de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, tratores, máquinas e implementos, com fornecimento de peças e mão de obra, através de rede credenciada de fornecedores, por meio de sistema informatizado e integrado de gestão, executado via *web*.

Considerando, que a descontinuidade do contrato da prestação de serviço com manutenção preventiva e corretiva dos tratores, máquinas e implementos, acarreta em prejuízos para o desenvolvimento das atividades da Embrapa Semiárido, cujo perfeito funcionamento é essencial para consecução dos resultados da Unidade, e que já demandam manutenção constante.

Considerando que as máquinas, tratores e implementos tem seu uso principal nas atividades mais pesadas associadas ao plantio, colheita, implantação e instalação de experimentos, limpeza das áreas de experimentos, transporte e distribuição de alimentos, adubos, mudas, entre tantos necessários à consecução das atividades fins.

Considerando, que compreende-se como manutenção, os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições de utilização e conservação as máquinas agrícolas da Embrapa Semiárido.

Considerando que o modelo do contrato celebrado com a PRIME, era com empresa especializada na gestão e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, por meio de sistema informatizado, executado via *web*. Que é um modelo moderno de administrar a execução das manutenções, facilitando o atendimento das normas e regulações. Mas, para o atendimento específico das demandas, referente a manutenção preventiva e corretiva dos tratores, máquinas e implementos da Embrapa Semiárido, localizadas nos municípios de Petrolina-PE, Juazeiro-BA e Nossa Senhora da Glória-SE, foram encontrados dificuldades para cumprir com as normas e regulamentos. Uma das dificuldades encontradas foram a falta de empresas credenciadas na plataforma da PRIME CONSULTORIA, para prestação de mão de obra, além da falta de interesse das empresas em se credenciar neste modelo de prestação de serviço, como também, as empresas credenciadas não tinha interesse em lançar o orçamento para participação das cotações. Assim, gerando demora na realização do serviço e na maioria das vezes com um único orçamento, por que as demais não respondiam.

Considerando que diante das dificuldades encontradas para realização das manutenções preventivas e corretivas dos tratores, máquinas e implementos, a gestão, decide realizar pregão eletrônico para contratação tradicional de empresa especializada na prestação de serviço, para atender esta demanda específica da Embrapa Semiárido, referente a manutenção dos tratores, máquinas e implementos nos municípios Petrolina-PE, Juazeiro-BA e Nossa Senhora da Glória-SE.

Portanto, a Embrapa Semiárido, estar sem contrato para manutenção preventiva e corretiva dos tratores, máquinas e implementos, desde 21/05/2023, quando encerrou a vigência do contrato, desse modo, a presente contratação se justifica pela necessidade de manter os tratores, máquinas e implementos da Embrapa Semiárido, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados. Além da facilidade na realização das manutenções necessárias, por ser contrato com empresa local, especializada nesta prestação de serviço.

CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

- Serviços e peças utilizados no motor, caixa de marchas e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses;
- O perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato, devendo executar, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição das peças ali empregadas, obedecendo os limites estabelecidos como garantias ofertadas para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias;
- Para os serviços de funilaria e pintura, a garantia será de, no mínimo, de 12 (doze) meses;
- A garantia das peças será de acordo com a garantia do fabricante, contados a partir da data da substituição no trator, máquina ou implemento agrícola. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a contratante;
- Demais serviços e peças, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia 03 (três) meses;
- A data de recebimento definitivo pela Administração das notas fiscais de serviço e de fornecimento de peças e acessórios inicia os prazos de garantia;
- Quando da devolução do trator ou equipamento agrícola, a contratada deverá fornecer certificado de garantia através de documento próprio ou anotação impressa na nota fiscal;
- Os equipamentos agrícolas, os tratores, as máquinas e implementos agrícolas, quando estiverem nas dependências da contratada deverão ficar protegidos dentro de um galpão, com área coberta e não poderá ficar sob as condições das intempéries

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o levantamento realizado pela Equipe de Planejamento em conjunto com a Gestão Administrativa da Unidade, considerando que os anos de 2020 e 2021 foram anos atípicos, em virtude da pandemia de Covid-19, com reduzido gasto com manutenção de máquinas, tratores e implementos agrícolas, nesse sentido, o valor estimado foi obtido com base em levantamento efetuado no período compreendido entre maio de 2022 a maio de 2023, conforme planilha de gastos - Doc. SEI 9386592.

Portanto, a demanda e os valores estimados ficaram os seguintes:

LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Tratores, Máquinas e Implementos, o que inclui o fornecimento de peças, componentes, acessórios genuínos ou originais e serviços (mão de obra), com vista a atender as necessidades da Embrapa Semiárido e dos Campos Experimentais no município de Petrolina - PE e Juazeiro - BA, **(Total de 176 patrimônios)**.

QUADRO RESUMO - GASTOS (2022 à 2023)			
	PEÇAS	MOB	TOTAL
VALOR 2022-2023	R\$ 65.233,11	R\$ 22.522,50	R\$ 87.755,61
QUANTIDADE	407 Peças	106 horas	
Preço Médio	R\$ 160,28	R\$ 212,48	
Percentual	74,33%	25,67%	100%

Observação: Os valores nas planilhas acima, foram retirados das notas fiscais emitidas no período entre maio de 2022 à maio de 2023. (SEI 9386142, 9386377 e 9386557).

		CONTRATO ANTERIOR			PM com correção do Período de 12 meses(IGP-M)**	Quantidade Com depreciação (30%)
		Peças	Período	PM-Preço Médio Peças		
Lote 1	Fornecimento de peças - Média	407	12 meses	160,28	160,28 (índice negativo)	529,1
		TOTAL		R\$ 65.233,96	R\$ 65.233,96	R\$ 84.788,12
	Serviços - Média	106	12 meses	212,48	212,48 (índice negativo)	137,8
		TOTAL		R\$ 22.522,88	R\$ 22.522,88	R\$ 29.279,74
TOTAL ESTIMADO					R\$ 114.067,86	

***Observação:** Para obtenção do valor estimado deste LOTE 1, foi realizado o levantamento de gasto com a manutenção da frota de tratores e implementos no período de 12 meses, compreendido entre maio de 2022 a maio de 2023, sendo identificado o valor total global anual de **R\$ 87.755,61 (Peças R\$ 65.233,11+ MOB R\$ 22.522,50)**, para as quantidades de peças e horas utilizadas, além do preço médio das peças e mão de obra. A partir desse informação e devido à depreciação/envelhecimento da frota, foi acrescido um percentual de 30% nas quantidades de peças e horas. Portanto, chegamos ao **Valor Estimado em R\$ 114.067,86 (Peças (70%) R\$ 79.847,50 + MOB (30%) R\$ 34.220,36)**.

**Índica consulta para a confirmação do valor estimado.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ITEM	TIPO	VALOR
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Tratores, Máquinas e Implementos, o que inclui o fornecimento de peças, componentes, acessórios genuínos ou originais e serviços (mão de obra), com vista a atender as necessidades da Embrapa Semiárido e dos Campos Experimentais no município de Petrolina - PE e Juazeiro - BA.	1	1	Fornecimento de peças	R\$ 79.847,50
	Sede da Unidade: BR 428 - KM 152 - Zona Rural - Petrolina/PE - CEP 56344-899		2	Mão de Obra	R\$ 34.220,36

LOTE 2 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Tratores, Máquinas e Implementos, o que inclui o fornecimento de peças, componentes, acessórios genuínos ou originais e serviços (mão de obra), com vista a atender as necessidades da Embrapa Semiárido no Campo Experimental no município de Nossa Senhora da Glória - SE, **(Total de 28 patrimônios)**.

Valor Estimado em R\$ 23.595,98 (Peças (70%) R\$ 16.517,19 + MOB (30%) R\$ 7.078,79).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ITEM	TIPO	VALOR
2	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Tratores, Máquinas e Implementos, o que inclui o fornecimento de peças, componentes, acessórios genuínos ou originais e serviços (mão de obra), com vista a atender as necessidades da Embrapa Semiárido no Campo Experimental no município de Nossa Senhora da Glória-SE. Rodovia SE-175, Zona Rural - Povoado Mesinhas, Feira Nova - SE.	1	3	Fornecimento de peças	R\$ 16.514,86
			4	Mão de Obra	R\$ 7.077,80

***Observação:** Para obtenção do valor estimado deste LOTE 2, uma vez que, as despesas referentes aos patrimônios do Campo Experimental de Glória é incorporado aos demais patrimônios da Embrapa Semiárido em um único contrato, e devido a necessidade da separação dos patrimônios para melhor atender as demandas do Campo Experimental.

Aplicamos a seguinte solução:

O Valor estimado de **R\$ 114.067,86** referente ao lote anterior, corresponde a estimativa para manutenção de 176 patrimônios (tratores, máquinas e implementos). Portanto, para o LOTE 2, possui 28 patrimônios que corresponde ao percentual de 15,91% dos 176 patrimônios do LOTE 1. Nesse sentido, aplicando **15,91%** em **R\$ 114.067,86** obtendo o valor para o LOTE 2 correspondente a **R\$ 18.148,20**. A partir desse informação e devido à depreciação/envelhecimento da frota, **foi acrescido um percentual de 30% no valor correspondente a R\$ 18.148,20**. Portanto, chegamos ao **Valor Estimado em R\$ 23.592,66 (Peças (70%) R\$ 16.514,86 + MOB (30%) R\$ 7.077,80)**.

Portanto, os valores referenciais de desconto em peças e do valores das horas de mão de obra, foram obtidos através de Pesquisa de Preços, conforme Mapa Comparativo SEI 9430800.

DESCRIÇÃO	UN.	Contrato anterior Embrapa Semiárido - SEI 9386592	Painel de Preços - SEI 9418631 Mediana	Rose Cleia - SEI 9427799 - PE nº 17/2023 - Embrapa Floresta - SEI 9364192	SDB Peças - SEI 9427885 Embrapa Soja - SEI 9202080	Bianco - SEI 9430490 Embrapa Floresta - SEI 9172972	Macadies - SEI 9430795 Embrapa Floresta SEI 9173597	
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Tratores, Máquinas e Implementos, o que inclui o fornecimento de peças, componentes, acessórios genuínos ou originais e serviços (mão de obra), com vista a atender as necessidades da Embrapa Semiárido e dos Campos Experimentais.	Fornecimento de peças - desconto sobre a tabela Audatex - Média	Peça		10%	0,5%	2%	2%	
	Serviços reparos - mão de obra - valor por hora - Média	hora	R\$ 212,48	R\$ 395,00	R\$ 244,00	R\$ 394,67	R\$ 210,00	R\$ 350,00

VALORES DE REFERENCIAIS:

- Percentual de desconto para peças: **6,9%** (seis vírgula nove por cento);
- Valor da hora para serviços: **R\$ 293,02** (duzentos e noventa e três reais e dois centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 137.660,52 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), sendo **R\$ 114.067,86** (cento e quatorze mil, sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para o **LOTE 1**, e **R\$ 23.592,66** (vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) para o **LOTE 2**.

DA PROPOSTA DE PREÇO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. As propostas deverão ser apresentadas segundo o modelo constante do Anexo II do Edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Visando propiciar a contratação mais vantajosa para a Embrapa, foram consultados contratos similares, dentro e fora da Embrapa e concluiu-se que o julgamento das propostas será realizado pelos seguintes critérios, considerando os dois agrupamentos/Lotes:

Para os itens do **LOTE 1 - MENOR PREÇO GLOBAL**:

Item nº 01 - calculado a partir da aplicação da **MAIOR TAXA DE DESCONTO**, que será aplicada sobre os valores da Tabela do sistema **AUDATEX** ou outro similar

Item nº 02 – **MENOR PREÇO** da hora de mão-de-obra.

Campos Experimentais – Petrolina/PE e Juazeiro/BA

LOTE	ITEM	Descrição	Valor Estimado (Conforme Pesquisa)	Taxa de Desconto (Mínimo Aceito)	Valor Máximo Aceito
1	01	Fornecimento de peças...	R\$ 79.847,50	6,9 %	
	02	Prestação de serviços...	R\$ 34.220,36		29
				Horas	
				116	

Para os itens do **LOTE 2 - MENOR PREÇO GLOBAL**:

Item nº 03 - calculado a partir da aplicação da **MAIOR TAXA DE DESCONTO**, que será aplicada sobre os valores da Tabela do sistema **AUDATEX** ou outro similar.

Item nº 04 – **MENOR PREÇO** da hora de mão-de-obra.

Campo Experimental Nossa Senhora da Glória/SE

LOTE	ITEM	Descrição	Valor Estimado (Conforme Pesquisa)	Taxa de Desconto (Mínimo Aceito)	Valor Máximo Aceito
2	03	Fornecimento de peças...	R\$ 16.514,86	6,9 %	
	04	Prestação de serviços...	R\$ 7.077,80		29
				Horas	
				24	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com os serviços contratados correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União a ser expressa em edital.

CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. Da Aceitação

7.1.1 A Embrapa Semiárido, possui tratores, máquinas e implementos no município de Petrolina-PE na Sede da unidade e no Campo Experimental de Bebedouro, no município de Juazeiro-BA no Campo Experimental de Mandacaru e no município de Nossa Senhora da Glória-SE no Campo Experimental de Glória. Portanto, devido a especificidade da demanda, a empresa contratada para atender as demandas da Embrapa nos municípios de Petrolina-PE e Juazeiro-BA (**LOTE 1**), deverá possuir e manter oficina situada no raio de 60 km da sede da Embrapa. Já no caso dos tratores, máquinas e implementos do Campo Experimental de Glória, no município de Nossa Senhora da Glória-SE (**LOTE 2**), a empresa contratada deverá possuir e manter oficina situada no raio de 100 km da sede do campo experimental de Glória. A contratada deverá prestar serviço em diversas especialidades para atendimento das necessidades de manutenção e demais serviços, permitida a subcontratação parcial dos serviços para o atendimento do objeto da contratação, tendo em vista que a Embrapa conta com equipamentos diversificados, dentre tratores, máquinas e implementos, contemplando marca/modelo ou ano de fabricação, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção.

7.1.2 O Licitante deverá apresentar a comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste pregão, por intermédio de atestado, declaração ou Certidão em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:

- Ser uma empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em tratores, máquinas e implementos agrícolas, com CNAE específico;
- Que a empresa contratada para atender as demandas da Embrapa Semiárido nos municípios de Petrolina-PE e Juazeiro-BA (**LOTE 1**), deverá possuir e manter oficina situada no raio de 60 km da sede da Embrapa;
- Que a empresa contratada para atender as demandas da Embrapa Semiárido no Campo Experimental de Glória, no município de Nossa Senhora da Glória-SE (**LOTE 2**), deverá possuir e manter oficina situada no raio de 100 km da sede do Campo Experimental de Glória;

7.1.3 Para a comprovação de inscrição e de situação cadastral do disposto acima, serão aceitos Comprovantes, Cadastros e Certidões Municipais, Estaduais e Federais compatíveis com o objeto licitado.

7.2. Na habilitação a licitante deverá enviar:

7.2.1. A licitante deverá possuir 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, compatível com o(s) Grupo(s) de itens para o qual a licitante ofertou o lance vencedor.

DA APRESENTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

8.1. No orçamento constará o patrimônio do bem, os serviços executados, o tempo de execução, conforme Tabela de Tempo Padrão de Reparo, o valor da hora/serviço, os códigos das peças e respectivas descrições, a indicação de "genuína" ou "original", os valores unitários, o desconto aplicado e o valor total.

8.1.1. Caso a peça a ser substituída ou serviço não conste da Tabela do Sistema Audatex **ou em outro similar**, tal fato deverá ser imediatamente informado à Embrapa, para que indique o local para sua aquisição, após a adequada pesquisa de preço.

8.2 A **Embrapa** reserva-se o direito de efetuar orçamento, toda vez que julgar que o preço ofertado pela **Contratada** for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos das tabelas da audatex **ou similar**.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Em conformidade com os Artigos da Lei 13.303/2016, com suas alterações, os serviços e as peças objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

9.1.2. Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório;

9.2. Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pela Embrapa;

9.3. Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela Embrapa;

9.4. O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Embrapa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

9.5. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, consistirá no atesto da nota fiscal/fatura por servidor designado para esse fim;

9.6. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

9.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a Embrapa qualquer ônus, inclusive financeiro;

9.8. Os serviços executados e/ou peças fornecidas em desacordo com o estipulado neste termo de referência e na proposta da licitante vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.9. Um servidor designado para esse fim anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PRAZO DE ENTREGA

10.1. A contagem do prazo para execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil posterior à aprovação do orçamento mediante assinatura da Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá executar os serviços no prazo constante da Tabela de Tempo Padrão de Reparo (Tabela Tempária), podendo tal prazo sofrer prorrogações em razão da indisponibilidade de peças no mercado, o que deverá ser objeto de autorização específica da Embrapa e não representará qualquer acréscimo nos custos originalmente aprovados.

DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do serviço, que deverá vir acompanhada da autorização de fornecimento / serviço emitida pela Embrapa, relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas;

11.2. A **Embrapa** promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente;

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização será exercida no interesse da Embrapa, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

12.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por Fiscal designado pela Embrapa observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes da execução contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme Lei 13.303/2016.

12.3. A Fiscalização poderá intervir na programação dos serviços para melhor adequá-las às necessidades da Embrapa;

12.4. A Fiscalização deverá zelar pela boa execução do objeto contratado, de acordo com as condições preestabelecidas; solicitando, quando for o caso, a adoção das providências julgadas pertinentes.

12.5. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao presente objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

12.6. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

12.7. Em caso de não-conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 76 da Lei 13.303/2016, no que couber.

12.8. A Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

12.9. A Fiscalização deverá ter livre acesso aos locais onde a CONTRATADA estiver executando os serviços;

12.10. A Fiscalização emitirá, quando preciso, pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, sugestões de aplicações de sanções e alterações previstas no contrato;

12.11. A Chefia da Unidade designará através de Ordem de Serviço, o Gestor e o Fiscal responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1.1. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, fornecer as peças, equipamentos e acessórios que se fizerem necessários, de acordo com a proposta apresentada e com o constante neste instrumento, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

13.1.2. Seguir rigorosamente as condições para a prestação dos serviços mencionados neste Termo;

13.1.3 Executar os serviços contratados, por profissionais especializados, podendo subcontratá-los parcialmente desde que às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los. A subcontratação somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Embrapa;

13.1.3.1. Em havendo subcontratação, a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratadas, CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nos bens oficiais, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, sem qualquer tipo de vínculo com a Embrapa;

13.1.4. Responsabilizar-se, no caso de subcontratação parcial, pela prestação e qualidade dos serviços, com a ressalva de que a subcontratação não produzirá nenhuma relação jurídica entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra o contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA;

13.1.5. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação.

13.1.6. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços subcontratados diretamente à Embrapa, como se executado os tivesse.

13.1.7. Manter durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que solicitados os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas.

13.1.8. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Embrapa, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

13.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto desse Termo, ficando, ainda, a Embrapa isenta de qualquer vínculo empregatício.

13.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

13.1.11. Não ultrapassar o período (hora-técnica) necessário para execução dos serviços conforme previsto na Tabela de Tempos Padrão de Reparo.

13.1.12. Receber os tratores, máquinas e implementos da Embrapa para execução dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 16h;

13.1.13. Possuir equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, e observado os procedimentos recomendados pelos fabricantes.

- 13.1.14. Encaminhar mecânicos sempre que algum trator, máquina ou implemento apresente defeito que o impeça de se locomover e que possa ser resolvido no local onde se encontra.
- 13.1.15. Iniciar os serviços somente após aprovação expressa do orçamento pela CONTRATANTE.
- 13.1.16. Apresentar orçamento dos serviços demandados, sempre que solicitado pela Embrapa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.1.17. Ajustar, regular e lubrificar os tratores, máquinas e implementos da Embrapa e realizar testes mecânicos quando necessário.
- 13.1.18. Proceder à manutenção corretiva mediante chamado da Embrapa, a qual terá por finalidade corrigir falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos;
- 13.1.19. Zelar pela guarda e proteção dos tratores, máquinas e implementos que forem colocados na manutenção, comprometendo-se a entregá-los logo após a conclusão dos serviços.
- 13.1.20. Proibir que seus funcionários façam uso dos tratores, máquinas e implementos pertencentes à Embrapa, em caráter particular ou em atividades que não sejam de realização de teste mecânico.
- 13.1.21. Indicar apenas funcionários habilitados e capacitados para a condução dos tratores, máquinas e implementos da Embrapa.
- 13.1.22. Indicar à CONTRATANTE, no início da execução do contrato, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização do contrato.
- 13.1.23. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas.
- 13.1.24. Por ocasião da conclusão da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver os tratores, máquinas e implementos devidamente limpos à Embrapa.
- 13.25. Deverá disponibilizar capa para proteção dos bancos, para uso durante a manutenção dos tratores, caso necessário.
- 13.1.26. Emitir nota fiscal de serviço para mão de obra prestada e nota fiscal de materiais para reposição de peças e acessórios, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, correspondendo a cada empenho de despesa.
- 13.1.27. Devolver à Embrapa as peças substituídas, ainda que inservíveis, juntamente com a embalagem da peça aplicada.
- 13.1.28. Facilitar as diligências realizadas pela equipe da Embrapa sempre que esta entender necessária a realização de vistorias nos serviços em andamento, instalações físicas e manutenção das condições exigidas neste Edital. Manter na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo órgão competente.
- 13.1.29. Manter oficina para a prestação dos serviços indicados neste Termo de Referência durante a vigência do contrato, conforme raio de distância determinado no Item 7.1.1 da condição de aceitação e habilitação.
- 13.1.30. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.
- 13.1.31. A CONTRATADA deverá possuir em suas instalações caixa de retenção de óleo com decantação, que atendam às normas de proteção ambiental (IDR/ IBAMA/CONAMA), ou sistemas similares de recolhimento de óleos automotivos, incluindo a devida coleta, segregação e destinação, sendo terminantemente vedado o descarte desse tipo de resíduo na rede pública de esgoto.
- 13.1.32. A CONTRATADA responderá pelos danos causados aos bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- 13.1.33. A CONTRATADA deverá fornecer à Embrapa todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos.
- 13.1.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos serviços e peças orçados e aprovados pela Embrapa.
- 13.1.35. Executar todos os serviços em suas dependências, com exceção daqueles que justificadamente e autorizados tenham que ser subcontratados;
- 13.1.36. Deverá comprovar, uma metragem mínima de 200 m², onde os tratores, equipamentos agrícolas, colheitadeiras, máquinas e implementos deverão ficar protegidos das intempéries e de risco de furtos e vandalismo, no caso do conserto for realizado na oficina contratada;
- 13.1.36.1. A verificação será feito na fase de análise da documentação, se não for comprovado, a licitante será desclassificado.
- 13.1.38. Adotar as tabelas constantes no sistema **de órgãos oficiais ou Similar, indicando inclusive para à Embrapa o login de acesso ao sistema para consulta às tabelas de peças e serviços.**

a) Tabelas dos Fabricantes de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra;

b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos bens constantes do presente Termo de Referência.

c) Sistema AUDATEX ou outro SISTEMA SIMILAR, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios - SINDIREPA.

c.1) Sistema AUDATEX: É o sistema mais utilizado pelas seguradoras e reguladoras, tendo maior cobertura de dados. O sistema é reconhecido no mercado pela sua precisão e facilidade na preparação de orçamentos. O banco de dados do Sistema Audatex conta com cerca de um milhão de informações cadastradas entre peças de funilaria e as principais peças de mecânica, com informações de todos os modelos nacionais e dos principais importados. Rotineiramente o sistema recebe atualizações de dados e, periodicamente, conforme as novas tabelas emitidas pelas montadoras, são incluídos os ajustes de preços de peças.

c.2) Tabela Tempária - SINDIREPA ou SIMILAR: Esse catálogo busca uma remuneração justa e padronizada pelos serviços prestados, servindo como guia de referência para o segmento. Atua como um parâmetro para evitar distorções abusivas ou deficitárias nos

orçamentos elaborados. O Catálogo tempário (Catálogo de Tempo de Serviço) é uma coletânea de tempos para a execução de serviços que irá servir como parâmetro nos orçamentos. O Catálogo permite que a Embrapa tenha como referência um tempo padrão.

DOS CRITÉRIOS SÓCIO AMBIENTAIS

14.2.1. Em atenção à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, o DEC institui que produtos a serem adquiridos deverão atender, naquilo que couber, o seguinte:

14.2.1.1. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.2.2. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.2.3. A Contratada deverá efetuar o recolhimento do produto e/ou embalagem devolvidos quando a Contratante comunicar a devolução, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

14.2.3.1. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser fabricados com materiais que possam ser reciclados.

14.3. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

14.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

14.5. Utilizar material dentro das normas fitossanitárias e de acordo com os padrões recomendados pela IN 01/2010 DE 19/01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA realize os serviços contratados e possa entregar as peças dentro das normas exigidas neste Termo.

15.2. Designar empregados da Embrapa para exercer a função de gestão e fiscalização do contrato.

15.3. Fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimento, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e qualidade demanda; à quantidade e qualidade dos recursos materiais utilizados; à adequação dos serviços prestados; ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos em desacordo com o Edital e seus anexos.

15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e peças, que não atendam aos requisitos constantes das especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou a terceiros.

15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que os serviços executados estejam de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

15.6. Caberá à Embrapa formalizar a atualização da relação dos bens que irão realizar as manutenções por intermédio da contratação, durante a vigência do contrato, principalmente quando se tratar de inclusão de novos bens quando necessário (respeitando a garantia do fabricante), ou a exclusão dos atuais já relacionados.

15.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

15.8. Aprovar os orçamentos de serviços, peças e acessórios apresentados pela CONTRATADA, através do Gestor / Fiscal do Contrato e do Ordenador de Despesas da Embrapa responsáveis pelo acompanhamento dos serviços.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento do Contrato, serão processadas e aplicadas nas hipóteses de:

- a) retardamento da execução do objeto;
- b) falhar na execução do objeto;

c) fraudar a execução do objeto;

16.2. Caracterizado o comportamento inadequado na condução dos serviços, descrito nas alíneas anteriores, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa as seguintes Sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar.

16.2.1. A penalidade de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa.

16.2.2. A penalidade de **MULTA** será aplicada conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo, bem como das demais penalidades previstas em Lei:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	(0,5% do valor total registrado em contrato)
2	(1% do valor total registrado em contrato)
3	(1,5% do valor total registrado em contrato)
4	(2% do valor total registrado em contrato)
5	(5% do valor total registrado em contrato)
6	(10% do valor total registrado em contrato)

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço com atraso em relação ao prazo estipulado	2	Por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição indevida de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
8	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Manter sede ou filial de atendimento no raio de distância exigido no edital e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia

16.2.3. A penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** consiste no impedimento de licitar e contratar com a Embrapa, descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total registrado em contrato e demais cominações legais, e caracteriza-se nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas contratualmente.

16.2.3.1. Será considerada inexecução parcial ou total se o CONTRATADO restar enquadrado em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Grau	Quantidade de infrações	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	07 ou mais	12 ou mais
2	06 ou mais	11 ou mais
3	05 ou mais	10 ou mais

4	04 ou mais	07 ou mais
5	03 ou mais	05 ou mais
6	02 ou mais	03 ou mais

16.2.3.2. Também será considerada inexecução parcial ou total, se no conjunto das infrações constantes na tabela 3, o CONTRATADO for apenas com multa igual ou superior a 8% (inexecução parcial) e multa igual ou superior a 12% (inexecução total) do valor total do contrato.

16.2.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.2.5. O valor total das multas, aplicadas na vigência deste, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado em contrato, o que ensejará a sua rescisão.

16.2.6. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

16.2.6.1. Se o valor a ser descontado pela **Embrapa** for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

DA EXECUÇÃO

17.1. Sobre os serviços solicitados:

17.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos bens, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes (mecânicos, elétricos e eletrônicos) que sejam necessários.

17.1.2. Os serviços considerados de manutenção preventiva e corretiva compreendem: recuperação de motor (retífica, montagem, regulagem); recuperação de câmbio e de diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico, do sistema de ar refrigerado; revisão do sistema elétrico e do sistema de injeção eletrônica; conserto de radiador; recuperação de suspensão; conserto do sistema de bomba e bico injetores e gerenciamento eletrônico; sistema de freio; sistema de embreagem; conserto de fechaduras, ignições e confecção de chaves; conserto de rodas e pneus em geral; recuperação interna do bem (estofamento e painel); fornecimento e troca de óleo e lubrificantes (motor, caixa de marcha, diferencial e direção hidráulica); substituição de filtros de ar, do óleo, do motor e do óleo diesel; substituição e instalação de peças e acessórios; e demais serviços mecânicos preventivos e corretivos correlatos para o bom funcionamento dos bens pertencentes à frota da Embrapa.

17.1.3. Após conhecimento de defeito apresentado, o fiscal do contrato deverá vistoriar o bem e, dependendo do estado em que se encontre, encaminhar para a empresa prestadora dos serviços, para que seja realizado o orçamento, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, encaminhando-o a Embrapa para aprovação ou não, para, dependendo da decisão, iniciarem a execução dos serviços;

17.1.4. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação de Solicitação/Ordem de Compra/Serviço emitida pela Embrapa, e assinada pelo Responsável pelo Setor e Ordenador de Despesas.

17.1.5. A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados pelo fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes na autorização de fornecimento / serviço;

17.1.6. Durante a vigência do contrato a prestadora de serviço fica obrigada a prestar os serviços nos bens que vierem a ser adquiridos pela Embrapa.

17.1.7. A prestadora de serviço receberá os bens a serem mantidos na presença de representante da Embrapa, que especificará os itens a serem reparados, dando origem a solicitação de fornecimento / serviço. Após a emissão da solicitação, a CONTRATADA terá o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** para emissão de respectivo orçamento.

17.1.8. A CONTRATADA, após a aprovação do orçamento, deverá executar o serviço no prazo estabelecido na autorização, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação da Embrapa, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.

17.2. Sobre o fornecimento de peças:

17.2.1. Quanto ao emprego de peças, componentes ou acessórios, este só poderá ocorrer mediante autorização, por escrito da Embrapa, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

17.2.2. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Gestor / Fiscal do Contrato, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a Tabela de Preços do Fabricante consultada através do Sistema Audatex ou similar.

17.2.3. A CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio e entregar, a Embrapa, os componentes disponíveis em estoque, no ato da autorização do fornecimento, a ser emitida pela Embrapa.

17.2.4. As despesas com o fornecimento das peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta da CONTRATADA, e somente poderão ser efetuados mediante autorização, por escrito, da Embrapa.

17.2.5. Quando não for possível o emprego de peças genuínas nos bens especificados, a empresa contratada, mediante prévia autorização da Embrapa, poderá utilizar peças similares de primeira linha.

CLÁUSULA ONZE – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E LIMITES DO CONTRATO

18.1 Os acréscimos e supressões serão regidos pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

18.2 Os valores estimativos trazem apenas uma projeção de despesas para o exercício de um ano, não caracterizando, portanto, valores a que se obriga a Embrapa a contratar.

CLÁUSULA DOZE – GARANTIA CONTRATUAL

19. A CONTRATADA prestará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da Contratação, garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sob pena de aplicação de penalidade nos termos do instrumento contratual, observadas as condições para sua aceitação estipuladas nos incisos abaixo, que lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da Embrapa, de acordo com as orientações que serão fornecidas quando da referida convocação;

II. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP:

a) O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

a.1) responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;

a.2) vigência pelo prazo contratual;

a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

III. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN:

a) O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

a.1) renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

a.2) vigência pelo prazo contratual;

a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

19.1. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.

19.2. Havendo majoração do preço contratado, decorrente de reajuste, repactuação ou revisão de preços causada por alterações na legislação tributária, deverá ocorrer a atualização da garantia.

19.3. Nos casos que demandem a complementação ou renovação da garantia, tais como alteração do objeto (aditivo quantitativo ou qualitativo), prorrogação contratual, dentre outros, a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do fato gerador.

19.4. Sempre que o contrato for garantido por fiança bancária ou seguro garantia, a CONTRATADA deve obter do garantidor anuência em relação à manutenção da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do aditivo ou recebimento de carta de apostilamento, conforme o caso.

19.5. Recusando-se o garantidor a manter a garantia, cabe ao CONTRATADO obter nova garantia no mesmo prazo da apresentação da garantia original.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e *Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa*.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

21.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, previsto no Anexo II deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas

21.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.3.1 não produziu os resultados acordados;

21.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Luciano Alves dos Santos Júnior

Cargo: Técnico A

Matrícula: 357862

Nome: João Bosco Gomes dos Santos Filho

Cargo: Assistente A

Matrícula: 341638

Nome: Welisvaldo Gonçalves Cunha

Cargo: Analista A

Matrícula: 391769

Nome: João Paulo Ferreira Vitor
Cargo: Técnico A
Matrícula: 341626

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Luís Magno S. de Menezes

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Semiárido

LOCAL E DATA

Petrolina-PE, 17 de outubro de 2023.

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE ITENS

LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Tratores, Máquinas e Implementos, o que inclui o fornecimento de peças, componentes, acessórios genuínos ou originais e serviços (mão de obra), com vista a atender as necessidades da Embrapa Semiárido Sede e dos Campos Experimentais no município de Petrolina - PE e Juazeiro - BA.

Relação dos Tratores, Máquinas e Implementos da Embrapa Semiárido, localizados nos municípios de **Petrolina - PE e Juazeiro - BA.**

SEDE e Campo Experimental da CAATINGA - Petrolina PE			
PATRIMÔNIO	AQUISIÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
1322510000	14/02/2007	DEBULHADEIRA DE MILHO	MECANICOELETRICO / MODELO DM 50 MARCA TRAPP
16001430000	12/01/1976	GUINDASTE .	TRATORIZADO MODELO 1411 COR VERMELHA MARCA M F
16005960000	06/09/1976	CULTIVADOR .	COM 5 ENXADAS TRACAO ANIMAL COR VERDE
16018420000	01/08/1979	ENFARDADEIRA .	EM METAL MANUAL PARARESTOS DE CULTURA
16021230000	23/06/1981	SEMEADEIRA .	TRACAO ANIMAL COR VERMELHA MARCA SANS
16022630000	12/01/1976	CARRETA AGRICOLA	TRATORIZADA 04 PNEUS CAP 6 TONELADAS MARCA CEMAG
16027700000	13/04/1983	SULCADOR .	TRATORIZADO DE 03 BICOSMARCA D M B
16030400000	06/12/1983	PLAINA AGRICOLA	TRASEIRA TRATORIZADA MODELO M F COR AMARELA MARCA
16030420000	06/12/1983	SULCADOR EM FERRO	TRATORIZADO MED 3,30 M COR AZUL MARCA M F
16048630000	18/02/1993	GRADE NIVELADORA	TRATORIZADA 36 DISCOS COR VERMELHA MARCA SUPER TAT
16054110000	20/12/1995	RASPADEIRA DE MANDIOCA	CAP SUP A 1000 KG/H MOD RMC 2 MR CEMAG
16054130000	20/12/1995	FORAGEIRA .	MOD DPM 2 MARCA NOGUEIRA MOTOR ELETRICO 7,5 CV
16056410000	20/10/1997	DESFIBRADOR DE MANDIOCA	COR LARANJA MARCA MIDIAM MOTOREL
16063930000	29/12/1999	PULVERIZADOR AGRICOLA	ATOMIZADORCOSTAL CAP 20 LITROS MOTOR 3,5 HP MOD 40
16074460000	21/06/2005	ROCADEIRA .	PORTATIL MOTOR A GASOLINA MOD FE 220
16077180000	14/12/2005	GRADE DE ARADO	"TRATORIZADA MODELO GH 28X18"" CORTE 2300 MM MARCA
16083010000	13/12/2006	ARADO REVERSIVEL	TRATORIZADO 03 DISCOS MODELO RC-2 1500 MARCA TATU
16087090000	18/12/2007	MOTOSERRA .	PORTATIL MOTOR A GASOLINA MODELO MS-381 MARCA STIH
16094580000	19/01/2010	ROCADEIRA .	PORTATIL MODELO RT26L MOTOR 2.3CV A GASOLINA MEDIN
16094590000	19/01/2010	ROCADEIRA .	PORTATIL MODELO RT26L MOTOR 2.3CV A GASOLINA MEDIN
16094600000	19/01/2010	ROCADEIRA .	PORTATIL MODELO RT26L MOTOR 2.3CV A GASOLINA MEDIN
16094780000	15/01/2010	RASPADEIRA DE MANDIOCA	CAP PRODUÇÃO 4000KG/H MOTOR DE INDUÇÃO 1.5CV MODEL
16095200000	09/02/2010	ENSILADEIRA .	ENSILADEIRA FORRAGEIRA MODELO CHARGER 12.0 MONTADA
16095670000	01/04/2010	ENSILADEIRA .	COLHEDORA E PICADORAEM LINHA MOD CUSTOM 930 CII PA

16099750000	03/09/2010	TRATOR AGRICOLA	DIESEL MODELO TL75E CAPACIDADE 4000 KG 04 PNEUS SE
91034740000	21/08/1982	BATEDEIRA DE PALHA DE ERVILHA	DE GRAOS MODELO 770 NR 022127 COR AZUL MARCA LARED
91034800000	16/08/1982	PERFURADOR DE SOLO	COR VERMELHA MARCA SUPER TATU
91062980000	09/12/1996	PULVERIZADOR AGRICOLA	MODELO CONDOR M12/75 COR VERMELHA MARCA JACTO
91080860000	25/11/2005	CULTIVADOR .	04 DEPOSITOS MOD CAC/CPD COR AMARELA MARCA TATU
91080870000	25/11/2005	CARRETA AGRICOLA	CAP 04 TONELADAS 04 PNEUS MARCA ASA BRANCA
91084380000	20/12/2006	TRATOR AGRICOLA.	04 PNEUS COR AMARELA MARCA VALTRA
91084410000	21/12/2006	TRATOR AGRICOLA .	04 PNEUS COR AMARELA MARCA VALTRA
91089410000	27/12/2007	ROCADEIRA .	02 RODAS DE METAL COR VERDE MARCA INRODA
160103460000	10/03/2011	MOTOSERRA .	PORTATIL A GASOLINA MODELO MS-381 COR BRANCA/LARAN
160103550000	28/03/2011	ENFARDADEIRA .	MEDINDO 172 X 55 X 70 CM COR LARANJA
160103560000	28/03/2011	ENFARDADEIRA .	MEDINDO 172 X 55 X 70 CM COR LARANJA
160103590000	28/03/2011	ENFARDADEIRA .	MEDINDO 172 X 55 X 70 CM COR LARANJA
160103600000	28/03/2011	ENFARDADEIRA .	MEDINDI 172 X 55 X 70 CM COR LARANJA
160116000000	20/03/2013	GRADE DE ARADO	COR VERMELHA MARCA SANTA IZABEL
160116040000	06/03/2013	ROCADEIRA .	HIDRAULICA CENTRAL TRATORIZADA MODELO RM 160 SERIE
160116560000	25/04/2013	TRATOR AGRICOLA	04 PNEUS CHASSI HCCZ384FLDCH03944 COR AZUL
160117030000	27/09/2013	TRATOR AGRICOLA	MODELO TT3880 COR AZUL MARCA NEW HOLLAND
160122180000	18/03/2014	CARRETA AGRICOLA	E MADEIRA 02 PNEUS PLACA OYY-8603
160122190000	14/03/2014	PULVERIZADOR AGRICOLA	TRATORIZADO TANQUE CAP 600 LITROS BARRA HIDRUALICA
160124840000	07/05/2014	PULVERIZADOR AGRICOLA	TRATORIZADO MODELO 600 TANQUE CAP 600 LITROS COR V
160127590000	08/12/2014	DISTRIBUIDORA AGRICOLA	DE CALCARIO E ADUBOS TRATORIZADO MODELO DC-3000 SE
160127620000	21/11/2014	ROCADEIRA .	COSTAL MODELO CG-450 MOTOR A GASOLINA COR VERMELH
160127880000	12/02/2015	ROCADEIRA .	MOD AT-8135-GLP/ER/TA COR VERMELHA MARCA LAVRALE
160127900000	12/02/2015	ROCADEIRA .	MODELO AT-8160-GLP/ER/TA COR VERMELHA MR LAVRALE
160127950000	12/02/2015	ROCADEIRA .	COSTAL E LATERAL MODELO KW43L A GASOLINA MARCA KAW
160127970000	12/02/2015	ROCADEIRA .	COSTAL E LATERAL MODELO KW43L A GASOLINA MARCA KAW
160128890000	08/01/2016	ROCADEIRA .	PORTATIL MODELO FS-290 COR LARANJA / CINZA MARCA
160128900000	08/01/2016	ROCADEIRA .	PORTATIL MODELO FS-290 COR LARANJA / CINZA MARCA
160129060000	13/01/2016	ENXADA ROTATIVA	MODELO RSFE-126/66 COR VERMELHA MARCA LAVRALE
160130890000	08/02/2018	MOTOSERRA .	PORTATIL A GASOLINA MODELO 435 COR LARANJA MARCA H
160130930000	21/02/2018	ROCADEIRA .	PORTATIL À GASOLINA MODELO FS-290 MARCA STIHL
160131080000	09/03/2018	COLHEITADEIRA .	DE FORRAGEM TRATORIZADA COR VERMELHA MOD FTN 1000
160132590000	01/03/2019	SERRA CIRCULAR	PORTATIL PROFISSIONAL MODELO GKS-67 COR AZUL 220 V
160133400000	05/02/2020	MOTOPODA .	33 CC 13 HP C EXT VULCAN MARCA VULCAN
160133490000	15/04/2020	CARRETA AGRICOLA	BASCULANTE TRATORIZADA CARROCERIA METALICA 04 PNEU
160133570000	21/04/2020	MOTOSSERRA .	COR LARANJA E PRETA MARCA TOYAMA
160133580000	21/04/2020	ROCADEIRA .	COR LARANJA E PRETA MARCA TOYAMA
160134230000	13/11/2020	VAGÃO FORRAGEIRO TRATORIZADO	04 PNEUS CAPACIDADE 10 M3 COR VERDE
160137390000	27/01/2023	ROÇADEIRA COSTAL	ROÇADEIRA COSTAL
160137400000	27/01/2023	ROÇADEIRA COSTAL	ROÇADEIRA COSTAL
160137470000	27/01/2023	MOTOPODADOR	MOTOPODADOR
9108940		ARADO REVERSIVEL	3 DISCOS MR TATU COR AMARELO
9101089		SUBSOLADOR	COR AMARELO

16012513		GUINCHO HIDRÁULICO	1200KG MR PICCIN COR VERDE
1605637		ESMERIL DE BANCADA	

Campo Experimental de BEBEDOURO - Petrolina PE

PATRIMÔNIO	AQUISIÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
1322490000	14/02/2007	DEBULHADEIRA DE MILHO	MECANICO ELETRICO / MODELO DM 50 MARCA TRAPP
16001440000	12/01/1976	GUINDASTE .	TRATORIZADO MODELO 1411 COR VERMELHA MARCA M F
16005100000	29/06/1976	PLATAFORMA TRANSPORTADORA	NR 3738 MODELO 122 MARCA MASSEY FERGUSON
16032140000	31/05/1984	SULCADOR .	COR AMARELA MARCA D. ROSA
16033820000	23/11/1984	FORAGEIRA .	MOTOR ELETRICO 7,5 HP 3500 RPM
16046960000	05/10/1989	SULCADOR .	COR VERMELHA MARCA MASSEY FERGUSON
16049600000	30/08/1994	TRATOR .	MODELO 265X COR VERMELHA MARCA MASSEY FERGUSSON
16064080000	30/10/2000	ROCADEIRA .	COR VERMELHA MARCA BALDAN
16070890000	25/06/1987	CARRETA AGRICOLA	MODELO F4CS MARCA CEMAG
16072590000	10/12/2003	ROCADEIRA .	PORTATIL LATERAL MOTOR 02 CV A GASOLINA MODELO FS-
16073330000	10/12/2004	FURADEIRA .	PORTATIL MODELO BH100 KB COR VERMELHA MARCA BLACK
16074440000	21/06/2005	MOTOSSERRA .	PORT MOD MS-250 MARCASTIHL
16074450000	21/06/2005	MOTOSSERRA .	PORT MOD MS-380 MARCASTIHL
16077170000	14/12/2005	TRATOR .	AGRICOLA A DIESEL 75 CV 04PNEUS ANO 2005 SERIE 46
16077190000	14/12/2005	ARADO REVERSIVEL	MODELO AR-PR 3X28 COR AMARELA MARCA MARCHESAN
16077210000	14/12/2005	SULCADOR .	MODELO SUL COR AMARELA MARCA TATU
16077220000	14/12/2005	ROCADEIRA .	MODELO RC2 1700 COR AMARELA MARCA TATU
16077230000	14/12/2005	PERFURADOR DE SOLO	1000 MM MODELO PS COR VERMELHA MARCA TATU
16077240000	14/12/2005	PLAINA AGRICOLA	COR AMARELA MARCA TATU
16083060000	14/12/2006	ROCADEIRA .	MODELO RC-2 1500 MARCA TATU
16087280000	20/12/2007	TRATOR .	MODELO BF 65 COR AMARELA MARCA VALTRA
16087290000	20/12/2007	ROCADEIRA .	MARCA TATU
16087310000	20/12/2007	PULVERIZADOR AGRICOLA	CAP 500 LITROS MODELO ARBUS-500 MARCA JACTO
16087330000	20/12/2007	CARRETA AGRICOLA	MODELO FP2 CS DATA/FABRICAÇÃO 11/2007 MARCA CEMAG
16087520000	07/02/2008	GRADE DE ARADO	COR AMARELA MARCA TATU
91035360000	20/09/1982	GRADE NIVELADORA	COR AMARELA MARCA SUPER
91038310000	26/05/1984	GUINCHO .	CAP 1500 KG COR AMARELO E VERMELHO MARCA CIDAN
91039090000	17/08/1984	CARRETA AGRICOLA	CAP 3000 KG 02 PNEUS COR VERMELHA MARCA MASAL
91041020000	17/04/1985	GRADE DE ARADO	18 DISCOS MARCA AGRALE
91081830000	20/12/2005	ARADO HIDRAULICO	04 DISCOS MODELO ARH COR VERMELHA MARCA ATB
91081840000	20/12/2005	GRADE DE ARADO	MODELO CRSG DE 20 C/DSC REC 26 MARCA BALDAN
91084370000	20/12/2006	ENXADA ROTATIVA	MODELO MS-50 MARCA CEMAG
160114780000	20/11/2012	ENXADA ROTATIVA	REF RSFE-125 COR VERMELHA MARCA LAVRALE
160115290000	16/01/2013	CARRETA AGRICOLA	MODELO AB.CBH 4.0 TE COR VERMELHA MARCA ASA BRANCA
160115980000	20/03/2013	ARADO SUBSOLADOR	PESO 401 KG DATA/FABRICAÇÃO 12/2012 MARCA TATU
160116050000	06/03/2013	GRADE NIVELADORA	COR VEMELHA 02 PNEUS MARCA KOHLER
160116410000	04/04/2013	GUINCHO .	COR GRAFITE 02 PNEUS ARO 16 MARCA BALDAN
160116550000	25/04/2013	TRATOR AGRICOLA	04 PNEUS CHASSI HCCZ384FLDCH03701 COR AZUL
160117200000	24/10/2013	TRATOR AGRICOLA	A DIESEL MOD PCA/09/2013 COR VERDE MARCA AGRALE
160117210000	24/10/2013	PLAINA AGRICOLA	MEDINDO 240 X 50 CM COR VERDE MARCA TATU
160117220000	24/10/2013	GUINCHO .	TRATORIZADO 04 PONTOS PARA BIG BAG MOD SAB-08/13 M

160119660000	11/02/2014	PULVERIZADOR AGRICOLA	PULVRIZADOR TRATORIZADO 450 L S/P 941-13 MR PULVEMAQ
160122170000	18/03/2014	CARRETA AGRICOLA	E MADEIRA 02 PNEUS PLACA OYY-8683
160127580000	08/12/2014	GRADE DE ARADO	COR VERMELHA E PRETA MARCA KOHLER
160127610000	21/11/2014	ROCADEIRA .	COSTAL MODELO CG-450 MOTOR A GASOLINA COR VERMELH
160127770000	14/01/2015	TRATOR AGRICOLA	COMPACTO 250 X ANO/FABRICACAO 2014 COR VERMELHO
160127870000	12/02/2015	ROCADEIRA .	HIDRAULICA TRATORIZADA CENTRAL E LATERAL MOD GLP E
160127940000	12/02/2015	ROCADEIRA .	COSTAL E LATERAL MODELO KW43L A GASOLINA MARCA KAW
160128200000	03/03/2015	PULVERIZADOR AGRICOLA	COR VERDE E AZUL MODELO TLP MARCA MONTANA
160128910000	08/01/2016	ROCADEIRA .	PORTATIL MODELO FS-290 COR LARANJA / CINZA MARCA
160128930000	08/01/2016	ROCADEIRA .	COR LARANJA / CINZA MARCA STHIL
160129680000	31/01/2017	CARRETA AGRICOLA TRATORIZADA	02 PNEUS MARCA ALPINA PLACA PCJ-4654
160130910000	08/02/2018	MOTOSERRA .	PORTATIL A GASOLINA MODELO 435 COR LARANJA MARCA H
160130940000	21/02/2018	ROCADEIRA .	PORTATIL À GASOLINA MODELO FS-290 MARCA STIHL
160131210000	14/09/2018	SEMEADEIRA .	COR PRETA E VERMELHA MODELO RM6 MARCA RM-6
160132470000	13/02/2019	CORTADOR DE CERAMICA	PORTATIL ELETRICA MODELO GDC-150 COR AZIL 220 VOLT
160132570000	12/06/2019	CARRETA AGRICOLA	04 PNEUS COR LARANJA MARCA CEMAG
160132680000	14/03/2019	ROCADEIRA .	PORTATIL LATERAL A GASOLINA MODELO TBC63 MARCA TOY
160133420000	05/02/2020	MOTOPODA .	33 CC 13 HP C EXT VULCAN MARCA VULCAN
160133430000	05/02/2020	MOTOPODA .	33 CC 13 HP C EXT VULCAN MARCA VULCAN
160133560000	21/04/2020	MOTOSSERRA .	COR LARANJA E PRETA MARCA TOYAMA
160137410000	27/01/2023	ROCADEIRA COSTAL	ROCADEIRA COSTAL
160137420000	27/01/2023	ROCADEIRA COSTAL	ROCADEIRA COSTAL
160137480000	27/01/2023	MOTOPODADOR	MOTOPODADOR
160137490000	27/01/2023	MOTOPODADOR	MOTOPODADOR
914108340000	03/09/2012	ROCADEIRA .	TRATORIZADA MOD TRITON 2300 COR VERMELHA MR JAM

Campo Experimental de MANDACARU - Juazeiro BA

PATRIMÔNIO	AQUISIÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
13065970000	08/05/1987	GUINCHO MAUAL MEC	CAP 3200 KG MODELO GA-3200 MARCA BERG
16001360000	12/01/1976	GRADE DE ARADO	"TRATORIZADA COM 30 DISCOS 18"" MOD 2511"
16001420000	12/01/1976	GUINDASTE .	TRATORIZADO MODELO 1411 COR VERMELHA MARCA M F
16001780000	12/01/1976	CARRETA AGRICOLA	TRATORIZADA 02 PNEUS MODELO GUARANY MARCA LAVRALE
16003620000	20/05/1976	GRADE DE ARADO	NR 3209 COR VERMELHA NR 3209 MARCA LAVRALE
16003690000	20/05/1976	SULCADOR .	COR VERMELHA NR 1722 COR MARCA LAVERALE
16004500000	08/06/1976	SULCADOR .	COR VERDE CLARO MARCA AGROPEÇAS
16005080000	25/06/1976	PLATAFORMA TRANSPORTADORA	NR 3733 MODELO 122 MARCA MASSEY FERGUSON
16019360000	17/04/1980	SULCADOR .	COR VERMELHA MARCA LAVRALE
16048610000	18/02/1993	PLAINA AGRICOLA	TERRACEADORA TRATORIZADA MARCA SUPER TATU
16050140000	06/10/1994	ARADO DE AIVECA	COR VERDE CLARO MARCA MASCHIETTO
16050760000	19/12/1994	PULVERIZADOR AGRICOLA	BOMBA 38 LITROS MODELO VETER MARCA JACTO
16067850000	20/12/2001	ROCADEIRA .	DUPLA TRATORIZADA 3 METROS LARGURA MODELO RPD L 300
16070260000	10/12/2002	MOTOSSERRA .	PORTATIL A GASOLINA MODELO MS-360 MARCA STIHL
16087320000	20/12/2007	CARRETA AGRICOLA	TRATORIZADA CAP 2500 KG 02 PNEUS MARCA CEMAG
16087540000	15/01/2007	ROCADEIRA .	CENTRAL TRATORIZADA PEQUENO PORTE MODELO PC 2 MARC

91093720000	06/05/2009	PULVERIZADOR AGRICOLA	TRATORIZADO TURBO ATOMIZADOR TANQUE CAP 500 L 02 P
160114490000	05/09/2012	ENSILADEIRA .	COM MOTOR DIESEL MODELO 93-ID MARCA AGRALE
160115990000	20/03/2013	PERFURADOR DE SOLO	TRATORIZADOMOD - PS SERIE 0678 - 24251 COR VERMELH
160116010000	20/03/2013	GRADE DE ARADO	TRATORIZADA MODELO GL CR 14 X 28 COR VERMELHA MARC
160116020000	06/03/2013	CARRETA AGRICOLA	TRATORIZADA MODELO CB3 CAP 03 TONELADAS 04 PNEUS M
160116030000	06/03/2013	ROCADEIRA .	HIDRAULICA CENTRAL TRATORIZADA MODELO RM 160 SERIE
160116400000	04/04/2013	GUINCHO .	TRASEIRO - 15763 TRATORIZADO MOD G1-1200 SERIE 602
160116540000	25/04/2013	TRATOR AGRICOLA	04 PNEUS CHASSI HCCZ384FLDCH03942 COR AZUL
160117260000	18/12/2013	TRATOR AGRICOLA	A DIESEL MOD TL 95E COR AZUL MARCA NEW HOLLAND
160119670000	11/02/2014	PULVERIZADOR AGRICOLA	TRATORIZADO CAP 450 LITROS COR VERMELHO SERIE P941
160127780000	14/01/2015	TRATOR AGRICOLA	COMPACTO 250 X ANO/FABRICACAO 2014 COR VERMELHO
160128210000	03/03/2015	PULVERIZADOR AGRICOLA	COR VERDE E AZUL MODELO TLP MARCA MONTANA
160129690000	31/01/2017	CARRETA AGRICOLA TRATORIZADA	02 PNEUS MARCA ALPINA PLACA PCJ-5014
160130880000	08/02/2018	MOTOSERRA .	PORTATIL A GASOLINA MODELO 435 COR LARANJA MARCA H
160130950000	21/02/2018	ROCADEIRA .	PORTATIL À GASOLINA MODELO FS-290 MARCA STIHL
160132580000	25/02/2019	MOTOPODA .	MOTOPODADOR DE GALHOS A GASOLINA MODELO VP-3300L-1
160132670000	14/03/2019	ROCADEIRA .	PORTATIL LATERAL A GASOLINA MODELO TBC83 MARCA TOY
160133440000	05/02/2020	MOTOPODA .	A GASOLINA MOTOR 33 CC 13 HP MARCA VULCAN
160133550000	21/04/2020	MOTOSSERRA .	PORTATIL A GASOLINA MODELO TCS42X16 COR LARANJA E
160133590000	21/04/2020	ROCADEIRA .	PORTATIL LATERAL A GASOLINA MODELO TBC63 COR LARAN
160137370000	27/01/2023	ROCADEIRA COSTAL	MODELO VR620H COR LARANJA MARCA VULCAN
160137380000	27/01/2023	ROCADEIRA COSTAL	MODELO VR620H COR LARANJA MARCA VULCAN
160137450000	27/01/2023	MOTOPODADOR	MODELO VP3300L COR LARANJA MARCA VULCAN

LOTE 2 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Tratores, Máquinas e Implementos, o que inclui o fornecimento de peças, componentes, acessórios genuínos ou originais e serviços (mão de obra), com vista a atender as necessidades da Embrapa Semiárido no Campo Experimental no município de Nossa Senhora da Glória - SE.

Relação dos Tratores, Máquinas e Implementos da Embrapa Semiárido, localizados no município de **Nossa Senhora da Glória - SE**.

Campo Experimental de NOSSS SENHORA DA GLÓRIA - SE			
PATRIMÔNIO	AQUISIÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
1322500000	14/02/2007	DEBULHADEIRA DE MILHO	MECÂNICO ELÉTRICO / MODELO DM 50 MARCA TRAPP
16043790000	23/06/1987	GRADE DE ARADO	MARCA BALDAN
16054180000	20/12/1995	GRADE DE ARADO	TRATORIZADA 12 DISCOS MODELO SANS MARCA TATU
16072450000	10/12/2003	PLANTADEIRA .	SEMEADEIRA SFIL MOTOR GX 200 MODELO 2000 MARCA SEM
16086010000	03/12/2007	CARRETA AGRÍCOLA	TRATORIZADA CAP06 TONELADAS 04 PNEUS 450 MM MARCA
16089980000	13/03/2009	TRATOR .	AGRÍCOLA A DIESEL 04 PNEUSCOR AZUL MODELO TL-75E
16091430000	27/03/2009	TRATOR AGRÍCOLA	AGRÍCOLA 04 PNEUS A DIESEL ANO 2008 MOD TL75F SERI
16099760000	03/09/2010	GRADE NIVELADORA	TRATORIZADA 28 DISCOS MODELO SP DE 28 SERIE 602244
42023180000	15/04/1987	RISCADOR CULTIVADOR	TRATORIZADA COM MOLAS FLEXIVEIS MARCA YAMASHITA
91041820000	20/05/1985	CARRETA AGRICOLA	CAP 4000 L COR AZUL MARCA ASA BRANCA
160117170000	17/10/2013	TRATOR AGRICOLA	MODELO S1100A2 COR VERMELHA MARCA KAWASHIMA
160117180000	17/10/2013	TRATOR AGRICOLA	MODELO S1100A2 COR VERMELHA MARCA KAWASHIMA
160119610000	11/02/2014	PLANTADEIRA .	TRATORIZADA SEMEADORA ADUBADORA CAP 35 LITROS COR
160124870000	15/05/2014	CARRETA AGRICOLA	TIPO BASCULANTE TRATORIZADA 04 PNEUS MODELO ABCBH4
160124880000	15/05/2014	CARRETA AGRICOLA	TIPO BASCULANTE TRATORIZADA 04 PNEUS MODELO ABCBH4
160127240000	30/07/2014	ROCADEIRA .	FRONTAL COR VERMELHA SERIE 14/77 MR MOLDEMAQ P/TRA
160127640000	28/11/2014	GRADE DE ARADO	14 DISCOS MODELO GACR COR VERDE MARCA PICCIN
160130900000	08/02/2018	MOTOSERRA .	PORTATIL A GASOLINA MODELO 435 COR LARANJA MARCA H
160130960000	21/02/2018	ROCADEIRA .	PORTATIL À GASOLINA MODELO FS-290 MARCA STIHL
160132420000	29/01/2019	VAGAO FORRAGEIRO	TRATORIZADO CAP 1,5M3 MOD DF-800 MR DA ENGENHARIA

160132800000	12/06/2019	CULTIVADOR .	ADUBADOR COM COBERTURA DE 06 LINHAS TRATORIZADO MO
160133410000	05/02/2020	MOTOPODA .	33 CC 13 HP C EXT VULCAN MARCA VULCAN
160133840000	01/06/2020	ENSILADEIRA .	COLHEDORA DE FORRAGEM AREA TOTAL TRATORIZADA MODEL
160133850000	01/06/2020	PULVERIZADOR AGRICOLA	TRATORIZADO MODELO P226420 CAPACIDADE 600 LITROS C
160137430000	27/01/2023	ROÇADEIRA COSTAL	ROÇADEIRA COSTAL
160137440000	27/01/2023	ROÇADEIRA COSTAL	ROÇADEIRA COSTAL
160132380000	16/01/2019	MOTOBOMBA .	A GASOLINA PORTATIL MODELO VMB 653 CAP. 60.000 L/H
160132560000	25/02/2019	BETONEIRA .	CAP 400 LITROS MODELO M-400 COR AMARELA 220 VOLTS

ANEXO I-B

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Fica estabelecido entre as partes, como parte integrante do contrato celebrado, a adoção do Instrumento de Medição dos Resultados - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita pela Equipe de Fiscalização por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o ajuste ao valor mensal de serviços a ser pago no período avaliado.

1.3 A Contratante poderá alterar os procedimentos metodológicos de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a Contratada.

1.4 O IMR atenderá os seguintes requisitos:

INDICADOR 1 - ATRASO NO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO	
FINALIDADE:	Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência
META A CUMPRIR:	48 horas
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Presencial pelo fiscal setorial
PERIODICIDADE:	Diário
INICIO DA VIGÊNCIA:	Envio da Solicitação pelo fiscal administrativo

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:	Tempo decorrido desde o envio da Ordem de Serviço pela Contratante										
MECANISMO DE CÁLCULO:	Cada hora em atraso será valorada individualmente para cada Ordem de Serviço. Cada 01 hora de atraso, equivale a X = 1										
FAIXA DE PONTUAÇÃO:	<table style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td>X < 48,0 horas</td> <td>0 pontos</td> </tr> <tr> <td>49,0 horas < X < 72,0 horas</td> <td>2,5 pontos</td> </tr> <tr> <td>73,0 horas < X < 96,0 horas</td> <td>5,0 pontos</td> </tr> <tr> <td>97,0 horas < X < 120 horas</td> <td>7,5 pontos</td> </tr> <tr> <td>X < 121 horas</td> <td>10,0 pontos</td> </tr> </table>	X < 48,0 horas	0 pontos	49,0 horas < X < 72,0 horas	2,5 pontos	73,0 horas < X < 96,0 horas	5,0 pontos	97,0 horas < X < 120 horas	7,5 pontos	X < 121 horas	10,0 pontos
X < 48,0 horas	0 pontos										
49,0 horas < X < 72,0 horas	2,5 pontos										
73,0 horas < X < 96,0 horas	5,0 pontos										
97,0 horas < X < 120 horas	7,5 pontos										
X < 121 horas	10,0 pontos										
INDICADOR 2 - NÃO ENVIO DOS ORÇAMENTOS PRÉVIOS ANTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS											
FINALIDADE:	Garantir que o serviço poderá ser executado, pois terá saldo disponível para pagamento										
META A CUMPRIR:	Após recebimento do orçamento autorizar a execução do serviço										
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Presencial pelo fiscal administrativo										
PERIODICIDADE:	Diário										
INICIO DA VIGÊNCIA:	Envio da Solicitação pelo fiscal administrativo										
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:	Constatação do não envio do relatório a cada Ordem de Serviço										
MECANISMO DE CÁLCULO:	As ocorrências formalmente constatadas serão valoradas individualmente. Cada ocorrência para cada Ordem de Serviço, equivale a X = 1										
FAIXA DE PONTUAÇÃO:	<table style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td>X = 0</td> <td>0 pontos</td> </tr> <tr> <td>X < 3</td> <td>2,5 pontos</td> </tr> <tr> <td>4 < X < 7</td> <td>5,0 pontos</td> </tr> <tr> <td>7 < X < 10</td> <td>7,5 pontos</td> </tr> <tr> <td>10 < X</td> <td>10,0 pontos</td> </tr> </table>	X = 0	0 pontos	X < 3	2,5 pontos	4 < X < 7	5,0 pontos	7 < X < 10	7,5 pontos	10 < X	10,0 pontos
X = 0	0 pontos										
X < 3	2,5 pontos										
4 < X < 7	5,0 pontos										
7 < X < 10	7,5 pontos										
10 < X	10,0 pontos										
INDICADOR 3 - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS											
FINALIDADE:	Garantir que os prazos estabelecidos estejam sendo cumpridos e que não há superdimensionamento da quantidade de horas										
META A CUMPRIR:	15 dias										
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Presencial pelo fiscal Técnico										
PERIODICIDADE:	Semanal										
INICIO DA VIGÊNCIA:	Saída da máquina/implemento da Embrapa; ou início da execução do serviço										
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:	Tempo decorrido desde o início da execução do serviço pela Contratante										
MECANISMO DE CÁLCULO:	Cada dia em atraso, desde que não justificado, será valorado individualmente para cada Autorização de Serviço/Fornecimento. Cada 01 dia de atraso, equivale a X = 1										

FAIXA DE PONTUAÇÃO:	X < 15º dia 0 pontos 16º dia < X < 20º dia 2,5 pontos 21º dia < X < 25º dia 5,0 pontos 25º dia < X < 30º dia 7,5 pontos 31º dia < X 10,0 pontos
INDICADOR 4 - NÃO ENTREGA DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS	
FINALIDADE:	Dar ciência ao fiscal setorial sobre os danos/estragos encontrados na máquina/implemento, bem como das peças substituídas
META A CUMPRIR:	Sempre no ato de entrega do serviço
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Presencial pelo fiscal setorial
PERIODICIDADE:	Diária
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	No ato de entrega do serviço
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:	Notificação pelo fiscal Técnico ao fiscal administrativo da não entrega do relatório/peças junto com a máquina/implemento
MECANISMO DE CÁLCULO:	As ocorrências formalmente constatadas serão valoradas individualmente. Cada ocorrência para cada Autorização de Serviço/Fornecimento, equivale a X=1
FAIXA DE PONTUAÇÃO:	X = 0 0 pontos X < 3 2,5 pontos 4 < X < 7 5,0 pontos 7 < X < 10 7,5 pontos 10 < X 10,0 pontos
INDICADOR 5 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
FINALIDADE:)) Garantir a qualidade da prestação dos serviços de acordo com as exigências e especificidades do Termo

	de Referência
META A CUMPRIR:	Entrega de serviços e peças com garantia, aceitando revisão e/ou correção dos serviços, caso os mesmos não tenham sido executados satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para a contratante
FORMA DE ACOMPANHAMENTO:	Presencial pelo fiscal setorial
PERIODICIDADE:	Semanal
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	A partir da entrega do serviço executado
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:	Notificação pelo fiscal Técnico ao fiscal administrativo do não atendimento as solicitações de reparo/correção de um serviço já executado
MECANISMO DE CÁLCULO:	As ocorrências formalmente notificadas serão valoradas individualmente. Cada ocorrência para cada Autorização de Serviço/Fornecimento, equivale a X = 1
FAIXA DE PONTUAÇÃO:	X = 0 0 pontos 1 < X < 2 2,5 pontos 3 < X < 4 5,0 pontos 4 < X < 5 7,5 pontos 5 < X 10,0 pontos

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 Os Fiscais do contrato designado pela Contratante acompanharão a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela Contratada.
- 2.2 Verificando a existência de falhas na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos, no prazo indicado.
- 2.3 A notificação quanto a existência de falhas na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4 Constatando falhas passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.
- 2.5 O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
- 2.6 Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação ou outro meio formal de comunicação, sendo que as razões para aplicação da dedução ou não, após análise, será de competência do Gestor de Contratos da Contratante, o qual oficiará a contratada, dos valores a serem deduzidos no período.
- 2.7 Caso seja atribuída alguma dedução, A CONTRATADA emitirá fatura relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

3. FAIXA DO AJUSTE NO PAGAMENTO

- 3.1 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PAGAMENTO DEVIDO	PERCENTUAL DE AJUSTE
De 0 a 9 pontos	100% do valor previsto	1,000
De 10 a 19 pontos	99,0% do valor previsto	0,99
De 20 a 29 pontos	98,0% do valor previsto	0,98
De 30 a 39 pontos	97,0% do valor previsto	0,97
De 40 a 49 pontos	96,0% do valor previsto	0,96
De 50 pontos Acima	95,0% do valor previsto	0,95
Valor devido por ordem de serviço = (valor mensal previsto) x (fator de ajuste de nível de serviço)		

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ -_____, apresento nossa proposta de preço para _____, conforme abaixo especificado:

LOTE	ITEM	Descrição	Valor Estimado	Taxa de Desconto (Mínimo Aceitável)	Valor da Proposta
		Fornecimento de peças...	 %	
		Prestação de serviços...		Horas: Valor R\$:	

V. PROCESSO LICITATÓRIO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Preço total GERAL da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (se outro prazo não seja estipulado, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias).

Prazo para entrega dos produtos/serviço: Conforme estabelecido nos Anexos deste Edital.

A entrega dos produtos/serviços para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Oferecemos garantia de validade dos produtos/serviços de acordo com o Edital.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de desconto, materiais e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

.....de..... de ____.

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Minuta de Contrato

PROCESSO Nº 21198.001065/2023-87

SAIC Nº 22400.23/____-__	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA OS TRATORES, IMPLEMENTOS E MÁQUINA PROPRIEDADE DA EMBRAPA SEMIÁRIDO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEI AGROPECUÁRIA - Embrapa E A _____, PARA OS FINS QUE MENCIONA:
--------------------------	--

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, Estatuto aprovado pela 7ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24 de abril de 2023 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 83, de 3 de maio de 2023, Seção 3, páginas 3/8, consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, por intermédio de sua Unidade Descentralizada CENTRO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO TRÓPICO SEMIÁRIDO – CPATSA (Embrapa Semiárido), inscrita no CNPJ sob nº 00.348.003/0041-08, estabelecida na Rodovia BR 428, km 152, Zona Rural, CEP 56334.899, Petrolina – PE, doravante designada simplesmente **EMBRAPA**, neste ato representada conjuntamente por seus representantes legais, na forma do inciso IV do artigo 33 do seu Estatuto, devidamente qualificados nos termos do Anexo I;

_____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____, no endereço: _____, CEP: _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a)

Senhor(a) _____, devidamente qualificado no Anexo I.

resolverem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUMULADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA OS TRATORES, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DA EMBRAPA SEMIÁRIDO**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 13.303/2016 e suas alterações posteriores, pela Instrução Normativa MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, aprovado pela RC nº 172, de 20/06/2018; por outras normas legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de **Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios genuínos ou originais em tratores, implementos e máquinas agrícolas de propriedade da Embrapa Semiárido**, com vista a atender as necessidades da sua Sede e dos Campos Experimentais localizados nos Município de Petrolina - PE, Juazeiro - BA e Nossa Senhora da Glória - SE, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023, observadas as demais especificações e disposições do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As máquinas e implementos registrados no Anexo I do Termo de Referência refletem a situação atual da frota da Embrapa Semiárido, a qual poderá ser alterada durante o período de execução contratual, não caracterizando, por si só, o acréscimo ou supressão dos quantitativos contratados, pois as métricas CONTRATADAS se baseiam em quantitativo estimado de horas de serviços e valor estimado para aquisição de peças, não havendo uma relação direta com a quantidade de máquinas e implementos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quantidades previstas no presente Contrato são estimativas, para um período de 12 (doze) meses, e a Embrapa Semiárido se reserva o direito de executar em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de executar algum item especificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vinculação

O presente Contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ – Embrapa Semiárido e respectivos Anexos, realizado em ____/____/____, e à Proposta apresentada pela CONTRATADA, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Prestação do Serviço

Os serviços ora contratados abarcam manutenção preventiva (revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos tratores, máquinas e implementos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos) e manutenção corretiva (revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do patrimônio, com substituição de peças e acessórios genuínos ou originais, bem como serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional as máquinas).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os serviços considerados de manutenção preventiva e corretiva são os listados no item 1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para efeito deste Contrato, entende-se por:

a) ACESSÓRIO e PEÇA GENUÍNA: Acessório e Peça nova e de primeiro uso, produzida ou/e distribuída pelo fabricante da máquina e implemento, têm qualidade e garantia assegurada pelo mesmo.

b) ACESSÓRIO e PEÇA ORIGINAL (NÃO GENUÍNA): Acessório e peça nova, de primeiro uso, não sendo reciclada, recondicionada ou remanufaturada, produzida por qualquer fabricante, mesmo que este não fabrique máquinas e implementos, porém produz peças, trazem estampada a marca desse fabricante, possui garantia assegurada pelo mesmo e qualidade de acordo com as Normas Técnicas Brasileira (ABNT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento das máquinas e implementos indicados neste Contrato, **SENDO TODAS NOVAS, DE PRIMEIRO USO E DE PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS OU GENUÍNAS**, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recicladas, recondicionadas ou remanufaturadas.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio das peças e acessórios novos originais ou genuínos a serem utilizados, para análise e aprovação da Embrapa, constando: o nome da peça e, no que couber, capacidade, referência, modelo, etc. No orçamento constará a identificação da máquina ou implemento, os serviços executados, o tempo de execução, conforme Tabela de Tempo Padrão de Reparo, o valor da hora/serviço, os códigos das peças e respectivas descrições, a indicação de "genuína" ou "original", os valores unitários, o desconto aplicado e o valor total.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor a ser pago pela peça a ser substituída será obtido pela aplicação do percentual de desconto homologado na licitação sobre o valor da peça, que será apresentado na forma deste edital.

PARÁGRAFO SEXTO. A Embrapa reserva-se o direito de efetuar orçamento, toda vez que julgar que o preço ofertado pela CONTRATADA for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos das tabelas dos fabricantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento das máquinas e implementos mediante aprovação do orçamento pela Embrapa.

PARÁGRAFO OITAVO. A Embrapa Semiárido poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

PARÁGRAFO NONO. No momento da execução do Contrato, ou seja, na hora da elaboração do orçamento pela licitante CONTRATADA, a mesma entregará a Embrapa orçamento e Tabela da Fabricante, contendo o preço da reposição de peça genuína e o preço da reposição de peça original (não genuína) do fabricante de peças. A Embrapa Semiárido analisará os preços, assim como o bem em que será realizada a manutenção e reposição de peças (levando em consideração o ano e o estado do bem) e decidirá formalmente qual peça a licitante vencedora aplicará.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Não sendo possível a apresentação da Tabela da Fabricante, a CONTRATADA apresentará formalmente justificativa sobre a referida impossibilidade, que será analisada pela Embrapa podendo ser ou não aceita, e 3(três) propostas referente ao preço de reposição da peça genuína e o preço da reposição de peça original (não genuína) dos fabricantes das peças, cabendo a Embrapa Semiárido analisar as propostas e optar pelo menor preço.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Para o Prazo de entrega do serviço, deverá ser observado o Item 10 do Termo de referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. O recebimento do serviço se dará conforme as condições constantes no item 9 do Termo de referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações Especiais:

Independentemente das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, as partes obrigam-se, especialmente, a:

I – Da CONTRATADA:

1. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios que se fizerem necessários, de acordo com a proposta apresentada e com o constante neste instrumento, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
2. Seguir rigorosamente as condições para a prestação dos serviços mencionados neste Contrato e no Termo de Referência.
3. Executar os serviços contratados, por profissionais especializados, podendo subcontratá-los parcialmente desde que às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los. A subcontratação somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Embrapa.
4. Em havendo subcontratação, a empresa deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subCONTRATADA(s), CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que prestará os serviços nas máquinas e implementos, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer tipo de vínculo com a Embrapa.
5. Responsabilizar-se, no caso de subcontratação parcial, pela prestação e qualidade dos serviços, com a ressalva de que a subcontratação não produzirá nenhuma relação jurídica entre a EMBRAPA e a empresa subCONTRATADA, não cabendo a esta demandar contra o EMBRAPA por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.
6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação.
7. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços subcontratados diretamente à Embrapa, como se executado os tivesse.
8. Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que solicitados os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas.
9. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Embrapa, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto desse Contrato, ficando, ainda, a Embrapa isenta de qualquer vínculo empregatício.
11. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas e outros que forem devidos.
12. Não ultrapassar o período (hora-técnica) necessário para execução dos serviços conforme previsto na Tabela de Tempos Padrão de Reparo.
13. Receber as máquinas e implementos da Embrapa para execução dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 16h.
14. Possuir equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, observado os procedimentos recomendados pelos fabricantes.
15. Iniciar os serviços somente após aprovação expressa do orçamento pela EMBRAPA, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA qualquer serviço executado sem prévia aprovação, sem ônus para a EMBRAPA.
16. Apresentar orçamento dos serviços demandados, sempre que solicitado pela Embrapa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
17. Proceder à manutenção corretiva mediante chamado da Embrapa, a qual terá por finalidade corrigir falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos.
18. Responsabilizar-se integralmente pelas máquinas e implementos recebidos da EMBRAPA, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub-licitante vencedoras ou terceiros, desde o momento do recebimento da máquina ou implemento para orçamento até a entrega do bem à EMBRAPA.
19. Proibir que seus funcionários façam uso dos bens pertencentes à Embrapa, em caráter particular ou em atividades que não sejam de realização de teste mecânico.
20. Indicar apenas funcionários habilitados e capacitados para a condução das máquinas e implementos da Embrapa.
21. Indicar à EMBRAPA, no início da execução do Contrato, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização do Contrato.
22. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização do Contrato, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas.
23. Por ocasião da conclusão da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver as máquinas e implementos **devidamente limpos**, no mesmo estado de conservação e limpeza que recebeu.
24. Providenciar e utilizar materiais de proteção específicos para evitar sujeira e arranhões que podem ser ocasionados durante os serviços.
25. Emitir nota fiscal de serviço para mão-de-obra prestada e nota fiscal de materiais para reposição de peças e acessórios, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos.
26. Devolver, sempre que solicitado pela Embrapa as peças substituídas, ainda que inservíveis, juntamente com a embalagem da peça aplicada.
27. Facilitar as diligências realizadas pela equipe da Embrapa sempre que esta entender necessária a realização de vistorias nos serviços em andamento, instalações físicas e manutenção das condições exigidas neste Edital.
28. Manter na estrutura física da oficina, plano de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo órgão competente.
29. Manter oficina para a prestação dos serviços indicados neste Contrato durante a vigência do Contrato, no raio de distância estabelecido no item 7.1 do Termo de Referência.
30. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado.
31. A CONTRATADA responderá pelos danos causados as máquinas ou implementos da EMBRAPA, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
32. A CONTRATADA deverá fornecer à Embrapa todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos.
33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos serviços e peças orçados e aprovados pela Embrapa.
34. Executar todos os serviços em suas dependências, com exceção daqueles que, por dificuldade/impossibilidade de deslocamento da máquina para manutenção corretiva nas dependências da CONTRATADA, haja a possibilidade de ser deslocado um técnico da CONTRATADA para verificação do problema no local da ocorrência, ou ainda, daqueles que justificadamente e autorizados tenham que ser subcontratados.
35. Adotar as tabelas de preços de peças, eventualmente divulgados pelos fabricantes, tanto das peças genuínas como originais, fornecendo inclusive para à Embrapa cópia das mesmas.
36. Dispor de área física adequada para a prestação dos serviços, guarda e conservação das máquinas e implementos, devendo ser em área coberta com total segurança e ainda deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a

responsabilidade da CONTRATADA.

37. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
38. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;
39. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, de primeira linha e de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante das máquinas e implementos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da EMBRAPA.
40. Assumir as responsabilidades de tráfego, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o bem estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA.
41. Apresentar sempre que solicitados documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência/origem das peças destinadas à substituição.

II – Da Embrapa:

1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA realize os serviços contratados, dentro das condições estabelecidas no Contrato.
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que os serviços executados estejam de acordo com o estabelecido no presente Contrato e no Termo de Referência.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimento, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e qualidade demandada; à quantidade e qualidade dos recursos materiais utilizados; à adequação dos serviços prestados; ao cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, e demais aspectos em desacordo com o Edital e seus anexos.
4. Exigir a comprovação de que durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
5. Caberá à Embrapa formalizar a atualização da relação das máquinas e implementos oficiais que irão realizar as manutenções por intermédio da contratação, durante a vigência do Contrato, principalmente quando se tratar de inclusão de novos bens, quando necessário (respeitando a garantia dos fabricantes), ou a exclusão dos atuais já relacionados.
6. Solicitar e analisar os orçamentos de serviços, peças e acessórios apresentados pela CONTRATADA, antes da execução, rejeitando-o quando verificar falhas ou inconsistências.
7. Testar as máquinas e implementos reparados na presença dos representantes da CONTRATADA.
8. Receber as máquinas e implementos reparados ou revisados pela CONTRATADA, por intermédio do representante legal nomeado para acompanhamento dos serviços.
9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA– Da Execução dos Serviços e Fornecimento de Peças

Os procedimentos para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como as condições para fornecimento de peças, deverão observar o disposto nos **itens 17.1 e 17.2, respectivamente, do Termo de Referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para efeito de análise e aprovação da execução do serviço pela Embrapa, a CONTRATADA deverá emitir um orçamento para cada máquina/implemento, devendo constar: o nome da peça e, no que couber, capacidade, referência, modelo, etc. No orçamento constará a identificação da máquina ou implemento, os serviços a serem executados, o tempo de execução, conforme Tabela de Tempo Padrão de Reparo, o valor da hora/serviço, os códigos das peças e respectivas descrições, a indicação de “genuína” ou “original”, os valores unitários, o desconto aplicado e o valor total.

CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Garantia e Assistência Técnica

PARÁGRAFO PRIMEIRO. CONTRATADA deverá oferecer os prazos de garantia determinados no item 3 do Termo de Referência

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante a garantia os estabelecimentos estão obrigados a:

- a) Substituir o material defeituoso, sem ônus;
- b) Corrigir defeitos de fabricação, sem ônus;
- c) Trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da EMBRAPA, sem ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA– Da Gestão e Fiscalização do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelos fiscais técnico do Contrato. E será exercida em conformidade com o **item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá indicar, no início da execução do Contrato, o nome de seu preposto, empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações e transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Das Sanções Administrativas

As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses de:

- a) retardamento da execução do objeto;
- b) falha na execução do objeto;
- c) fraude na execução do objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caracterizado o comportamento inadequado na condução dos serviços, descrito nas alíneas anteriores, a Embrapa poderá aplicar à licitante CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa as seguintes Sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

c) Impedimento de Licitar.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A caracterização das sanções, bem como os critérios de aplicabilidade, estão prevista no **item 16 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – Do Refazimento dos Serviços

Os serviços porventura executados em desacordo com o presente Contrato e/ou não aprovados pela **Embrapa** serão refeitos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para a **Embrapa**, ato contínuo à constatação das falhas e em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não sendo permitida a acumulação da continuidade de novas etapas do trabalho e dos respectivos honorários, enquanto estiverem sendo refeitos os serviços reprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Preço

A **Embrapa** pagará à **CONTRATADA** o(s) seguinte(s) preço(s) e quantidades estimado(s):

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)/ Q (h)
	Fornecimento de peças para as máquinas e implementos da frota da Embrapa Semiárido, baseada na tabela de preços ao varejo das peças e acessórios genuínos ou originais do fabricante, para um período de 12 (doze) meses.	R\$ _____
	Mão de obra especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva tratores, implementos e máquinas agrícolas da Embrapa Semiárido.	(h) _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global estimado ((A) + (B)) do presente Contrato em R\$ _____ (_____), considerando a mão-de-obra/hora mais as peças e acessórios, nos 12 (doze) meses de sua execução, já inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Pagamento

Os critérios de aferição e medição para faturamento e respectivo pagamento estão definidos conforme o Item 21 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados após liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal técnico do Contrato e gestor do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O faturamento deverá ser realizado em nome da Embrapa Semiárido, CNPJ 00.348.003/0041-08, Inscrição Estadual 0064651-29, Endereço: Rodovia BR 428, Km 52 - Zona Rural –CEP:56334-899 – Caixa Postal: 23 - Petrolina/PE e encaminhado ao e-mail cpatsa.sil@embrapa.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A **Embrapa** promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO. Valores porventura pagos com atraso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, "pro rata die".

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Recursos Orçamentários

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa do presente Contrato, consta na proposta orçamentária da **Embrapa** para o exercício de 20____, correndo à conta da Fonte de Recursos _____, Natureza de Despesa para o serviço _____, Nota de empenho nº _____.

8.2. As despesas para exercícios futuros, se for o caso, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de apostilamento, mediante o respectivo empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Garantia Contratual

A **CONTRATADA** prestará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da Contratação, garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na modalidade por ela definida, conforme opções listadas abaixo, sob pena de aplicação de penalidade nos termos do instrumento contratual, observadas as condições para sua aceitação estipuladas nos incisos abaixo e no Termo de Referência, que lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais:

- caução em dinheiro;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo para apresentação do comprovante de prestação da garantia poderá ser prorrogado a critério da **Embrapa** por igual período, contado da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **Embrapa** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

PARÁGRAFO QUARTO. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à **Embrapa** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Embrapa** à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEXTO. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da **Embrapa**.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no PARÁGRAFO QUINTO acima.

PARÁGRAFO OITAVO. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

PARÁGRAFO NONO. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Embrapa**, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) no prazo superior a 90 (noventa) após o término da vigência, caso a **Embrapa** não comunique a ocorrência de sinistros.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **Embrapa** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Denúncia

A **Embrapa**, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente Contrato independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, a **CONTRATADA**, de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Reajuste

O valor do serviço poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, aplicando-se o IPCA, na forma do artigo 5º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA poderá exercer seu direito ao reajuste de preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste no prazo estipulado, ocorrerá a preclusão do direito.

PARÁGRAFO SEXTO. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Os efeitos financeiros dos reajustes retroagirão à data de apresentação do pedido de reajuste.

PARÁGRAFO OITAVO. a manifestação sobre o reajuste poderá ocorrer por ocasião da manifestação sobre o interesse em prorrogar o contrato, mesmo que a anualidade não tenha ocorrido.

PARÁGRAFO NONO. Na hipótese do item anterior, os reajustes somente serão efetivados após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO. As partes poderão negociar a redução do percentual do reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Caso ocorra a prorrogação do contrato, sem manifestação formal sobre o interesse no reajuste, será presumido que a Contratada abdicou desse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — Dos Acréscimos, Supressões e Limites do Contrato.

Os acréscimos e supressões serão regidos nos termos do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, item 10.2.2 da RC 172/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores estimativos trazem apenas uma projeção de despesas para o exercício de um ano, não caracterizando, portanto, valores a que se obriga a Embrapa a contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– Da Rescisão

A rescisão do Contrato ocorrerá:

- a) de forma unilateral, conforme as hipóteses previstas no instrumento contratual, assegurada a prévia defesa;
- b) por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Embrapa e para a CONTRATADA;
- c) por determinação judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem motivo para a rescisão unilateral do Contrato:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- e) inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Embrapa, direta, ou
- g) a não manutenção dos preços ou condições mais vantajosas para a Embrapa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão decorrente dos motivos elencados nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da subcláusula anterior será efetivada após o regular processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO. O descumprimento na manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Responsabilidade Trabalhista

Os empregados e outros prepostos, utilizados pela CONTRATADA na prestação de serviços ora contratados, não terão qualquer vinculação com a Embrapa, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Embrapa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso a Embrapa, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Manutenção das Condições Iniciais

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da Vigência e Prorrogação

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e *Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prorrogação da vigência poderá ser efetuada a cada 12 (doze) meses, desde que comprovadamente vantajosa para a Embrapa e autorizado formalmente pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Nepotismo

É vedada a prestação dos serviços ora contratados por familiar de empregado da Embrapa que exerça cargo em comissão ou função de confiança de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Da Contratação Eletrônica

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Da Publicação

O extrato deste contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Petrolina (PE), para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as Partes assinam por meio eletrônico, de acordo com as normas internas da Embrapa (RN nº 8, de 17.07.2017 - SEI e DD nº 2, de 05.02.2019 - SAIC), ou certificação digital conforme disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados, encaminhando via do documento devidamente assinado às outras Partes.

Petrolina-PE.

[assinado eletronicamente]

Chefe-Geral
EMBRAPA

[assinado eletronicamente]

Chefe-Adjunto de Administração
EMBRAPA

[assinado eletronicamente]

Representante
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1. [assinado eletronicamente]

NOME:

CPF nº:

2. [assinado eletronicamente]

NOME:

CPF nº:

ANEXO IV - A
QUALIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PARTES:

EMBRAPA

Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade:	
Estado civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
E-mail:	
Endereço:	
Ato de designação:	
Ato de delegação:	

Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade:	
Estado civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
E-mail:	
Endereço:	
Ato de designação:	
Ato de delegação:	

CONTRATADA

Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade:	
Estado civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
E-mail:	
Endereço:	
Ato de designação:	
Ato de delegação:	



Documento assinado eletronicamente por **Luis Magno Silva de Menezes, Chefe-Adjunto**, em 14/11/2023, às 13:53, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9677313** e o código CRC **AA5EA005**.